

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E INSTITUCIONAL – ESTADO/SDS/FATMA/FUNDEMA  
JOINVILLE – Nº x**

Termo de Cooperação Técnica e Institucional que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – FATMA e a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Joinville – FUNDEMA

Nesta data, o Estado de Santa Catarina, por intermédio da FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ 83.256.545/0001-90, estabelecida na Rua Felipe Schimdt, 485, centro, Florianópolis - SC, doravante denominada FATMA, representada pelo Presidente, Sr. Gean Marques Loureiro, CPF 823.341.969-91 e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JOINVILLE, CNPJ 81.140.980/0001-20, estabelecida na Rua Otto Boehm, 100, Centro, Joinville - SC, doravante denominada FUNDEMA, representada pelo Diretor-Presidente, Eng. Aldo Borges, CPF 551.665.399-15;

**RESOLVEM** celebrar Termo de Cooperação Técnica mediante as Cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objetivo o estabelecimento de um Programa de Cooperação Técnica de interesse ambiental entre os partícipes, para análise e aprovação conjunta de situações e problemas de desenvolvimento de atividades laboratoriais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A celebração deste instrumento fundamenta-se no art. 181 e art. 182 da Constituição Estadual, no art. 7º, inciso IV, da Lei Complementar nº 381, de 07/05/2007, no art. 120 do Decreto nº 14.250, de 05/06/81, que regulamenta a Lei nº 5.793 de 15 de Outubro de 1980, que dispõe sobre a Proteção e melhoria da Qualidade Ambiental.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

a) A FUNDEMA compromete-se a:

- I- Desenvolver as atividades de acompanhamento técnico dos serviços necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como executar as atribuições que lhe competem, na execução das análises laboratoriais, responsabilizando-se por promover a execução do objeto do convênio, desde que o laboratório esteja com disponibilidade operacional e instrumental para a realização das análises requeridas, exceção feita ao cronograma de balneabilidade.
- II- Fornecer e ter acesso a todas as informações necessárias às atividades a serem desenvolvidas pela FATMA vinculadas ao objeto, as quais serão supervisionadas pelos representantes dos partícipes previamente e conjuntamente autorizadas;
- III- Designar representante (s), para acompanhar e fiscalizar o objeto deste termo;
- IV- Manter a FATMA informada sobre quaisquer eventos que dificultem o curso normal das atividades pactuadas neste instrumento;
- V- Incentivar encontros com os representantes da FATMA sobre o desenvolvimento e a qualidade dos trabalhos no laboratório;
- VI- Realizar o intercâmbio de informações entre os participantes, a fim de garantir o pleno conhecimento dos aspectos técnicos, ambientais das atividades desenvolvidas nos laboratórios;
- VII- Colocar a disposição das atividades previstas no objeto, para fins do convênio os recursos humanos disponíveis nos laboratórios bem como responsabilizar-se pela manutenção integral de equipamentos de propriedade da FATMA.
- VIII- Encaminhar a FATMA, sempre que necessário à relação dos materiais de consumos a serem repassados por aquela;
- IX- Cumprir e fazer cumprir as Normas e Procedimentos do Laboratório, com o objetivo de viabilizar a execução das atividades desenvolvidas;
- X- Permitir e facilitar o acesso de pessoal autorizado às instalações, para fins de Fiscalização dos serviços;
- XI- Fornecer laudos técnicos dos serviços laboratoriais, objeto deste termo;
- XII- Receber e processar as amostras coletadas pela FATMA mediante programação previamente acordada entre os partícipes, executando-se casos emergenciais, desde que o laboratório possua capacidade e disponibilidade para execução, e com a devida autorização do Gerente da CODAM de Joinville, as coletas só poderão ser realizadas dentro dos critérios e normas técnicas estabelecidas pela FUNDEMA e FATMA.
- XIII- Realizar as análises em 20(vinte) pontos no Litoral Norte do Estado com frequência semanal para determinação de Contagem de Coliformes Fecais e Totais, no período entre 1 de novembro a 30 de março e com frequência mensal no período de 01 de abril a 30 de outubro, em atendimento ao programa de balneabilidade; bem como realizar análises do Rio Cachoeira/babitonga em 21(vinte e um) pontos, 2 campanhas por ano;
- XIV- Ficam definidos que outros parâmetros e o número de amostras líquidas sejam condicionados a capacidade e disponibilidade do laboratório, conforme descreve Plano de Trabalho em anexo;

- b) A **FATMA** compromete-se a:
- I- Desenvolver as atividades de coordenação e acompanhamento técnico dos serviços necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como executar as atribuições que lhe compete, responsabilizando-se por promover a execução do objeto deste termo;
  - II- Promover materiais e reagentes necessários para o atendimento das atividades referentes às análises laboratoriais de interesse da FATMA;
  - III- Colocar a disposição, através de cessão de uso, materiais permanentes, além dos já existentes, e que sejam necessários ao atendimento do objeto deste termo;
  - IV- Capacitar, quando houver necessidade, os técnicos do laboratório para a realização de análises laboratoriais em atendimento ao objeto deste Termo de Cooperação;
  - V- Referenciar a FUNDEMA para realização de análises em parceria com a FATMA;
  - VI- Designar representante (s) técnico (s) da FATMA, pertencente (s) ao laboratório que assinará os laudos das análises de interesse da Fundação junto ao conselho Regional de Química ou outro Conselho de Classe, para acompanhar fiscalizar e executar os serviços objeto deste ajuste;
  - VII- Manter a FUNDEMA informada sobre quaisquer eventos que dificultem o curso normal das atividades do acordo;
  - VIII- Definir conjuntamente com a FUNDEMA novos parâmetros a serem implementados em complementação aqueles já mencionados neste Termo; **que deverão ser definidos mediante Termo Aditivo assinado pelos partícipes e por duas (2) testemunhas, no qual deverá constar as disposições que eventualmente sejam alteradas;**
  - IX- Coletar em 20 (vinte) pontos dos municípios de Joinville, Barra Velha, Itapoá São Francisco do Sul, com frequência semanal para determinação de Contagem de Coliformes fecais e Totais, entre 01 de novembro e 30 de março e com frequência mensal no período de 01 de abril a 30 de outubro, em atendimento ao programa de balneabilidade;
  - X- No caso de Prestação de Serviços não definidos neste Termo a FATMA deverá apresentar a programação prévia e acordada com a FUNDEMA; **podendo ser modificado somente por meio de termo aditivo assinado pelos partícipes e por 2 (duas) testemunhas, no qual deverá constar as disposições que eventualmente sejam alteradas;**
  - XI- Identificar a FUNDEMA, nas placas de fiscalização de balneabilidade, das amostras coletadas nos municípios jurisdicionados á CODAM – JOINVILLE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO**

As atividades relativas ao Termo de Cooperação Técnica serão supervisionadas pelo Gerente e pelo responsável técnico do laboratório da FATMA e pelo responsável técnico do laboratório da FUNDEMA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As partes, mediante assinatura de novos convênios, disciplinarão os custos e eventuais transferências de recursos, na hipótese de implementação de atividades ou projetos especiais que virem a serem desenvolvidos no âmbito deste Termo de Cooperação Técnica.

Parágrafo único. Os convênios, eventualmente pactuados, deverão seguir a legislação contendo no mínimo os seguintes itens:

1. Objetivo;
2. Resultados Esperados;
3. Descrição das etapas de desenvolvimento das atividades;
4. Recursos técnicos administrativos e de suporte indispensáveis ao desenvolvimento dos projetos;
5. Orçamento
6. Cronograma de desembolso de recursos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS**

O apoio da FATMA e da FUNDEMA, por meio deste acordo, deverá constar em publicação ou divulgação de trabalhos técnicos decorrentes do uso dos laboratórios ou dos equipamentos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

O presente Termo terá vigência por 03 (três) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser renovado mediante assinatura de termos aditivos,

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE**

Os partícipes reconhecem e declaram, mutuamente, que são legítimas detentoras e proprietárias de informações confidenciais, as quais se revestem de caráter de estrita essencialidade e sigilo e se comprometem, pelo presente a manter tais informações no mais absoluto sigilo e confidencialidade, não podendo fornecer a terceiros quaisquer informações confidenciais que venham a obter uma a outra.

Parágrafo único. Os partícipes se comprometem a utilizar as informações confidenciais, bem como demais dados e informações a que tiverem acesso, única e exclusivamente para o aperfeiçoamento da relação que possuem.

#### **CLÁUSULA NONA – PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Os conhecimentos adquiridos em decorrência do presente instrumento, bem como os resultados oriundos de experiência e/ou de pesquisa, desde que os dados já tenham se tornados públicos poderão ser utilizados pela FATMA e pela FUNDEMA para fins de publicação, bem como atividades de ensino, pesquisa e extensão, respeitando-se a cláusula oitava deste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Este Termo de Cooperação poderá ser rescindido por descumprimento de cláusulas ou condições ou por acordo entre os partícipes **mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo primeiro** - O presente convênio obriga os partícipes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

**Parágrafo segundo** - Os partícipes declaram ser pessoas jurídicas independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá criar qualquer vínculo societário ou empregatício entre elas bem como entre empregados, prepostos e funcionários de ambas.

**Parágrafo terceiro** – A tolerância por parte da CESSIONÁRIA, do inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas deverá ser entendida como mera liberalidade, não produzindo novação, modificação contratual, renúncia ou perda do direito de exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

**Parágrafo quarto** – Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito e encaminhadas aos endereços constantes no preâmbulo deste instrumento.

**Parágrafo quinto** – Os partícipes se comprometem a guardar sigilo sobre documentos e informações passadas pela CESSIONÁRIA e CEDENTE. Este acordo de confidencialidade ao CEDENTE, seus diretores, sócios, administradores, empregados, prepostos ou agentes.

**Parágrafo sexto** – Os partícipes acordam que as informações e documentos repassados pela CESSIONÁRIA e CEDENTE somente serão utilizados para a consecução dos fins deste Termo de cooperação, vedada sua utilização para fins diversos sem a expressa e prévia autorização por escrito do outro partícipe.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Fora da Comarca de Florianópolis para dirimir questões decorrentes da execução deste Convênio.

E, por estarem de acordo assinam as partes o presente termo composto de 06 (seis) páginas e impresso em 03 (três) vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, para um só efeito, juntamente com os testemunhos abaixo assinados.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Paulo Cesar da Costa**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável – SDS

**Gean Marques Loureiro**

Presidente da FATMA

**Aldo Borges**

Diretor-Presidente da FUNDEMA

**Udo Döhler**

Prefeito Municipal de Joinville

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

2) \_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO FUNDEMA/FATMA

#### 1. DADOS CADASTRAIS FATMA

Conveniente: FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO		CNPJ:
ESTADO DE SANTA CATARINA - FATMA		
Endereço: Rua Felipe Schmidt, 485		
Bairro: Centro		Cidade: Florianópolis
UF: SC	CEP: 88010-001	DDD/Telefone: (48) 32161761
E-mail: haroldoelias@fatma.sc.gov.br		
Nome do Responsável: Gean Marque Loureiro		
CPF:		CI/Órgão Expedidor:
Estado Civil:		E-mail:
Cargo: Presidente		Profissão:
Matrícula:		
Endereço: Rua Felipe Schmidt, 485.		
Bairro: Centro		Cidade: Florianópolis
UF: SC	CEP: 88010-001	DDD/Telefone: (48) 32161700

#### 2. DADOS CADASTRAIS FUNDEMA

Nome:		CNPJ/CPF:
Endereço:		
Bairro:		Cidade:
UF:	CEP:	DDD/Telefone:
Nome do Responsável:		
CPF:		CI/Órgão Expedidor:
Estado Civil:		E-mail:
Cargo:		Profissão:
Matrícula:		
Endereço:		
Bairro:		Cidade:
UF:	CEP:	DDD/Telefone:

#### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto/Programa:

**Programa de Monitoramento e Análise da Qualidade da águas balneárias e Rio Cachoeira/Babitonga.**

**Período de Execução**

Início: **Novembro de 2013-2016**

Término: **Dezembro 2016**

**Identificação Completa do Objeto:**

A Pesquisa de Balneabilidade analisa as águas de cada balneário e determina se estão Próprias ou Impróprias para o banho. Isto é, se estão contaminadas ou não por esgotos domésticos. A existência de esgoto é verificada através da contagem da bactéria *Escherichia coli* (E.c.) presente nas fezes de animais de sangue quente, que podem colocar em risco a saúde dos turistas e da população local.

A Pesquisa de Balneabilidade analisa as águas de cada balneário e determina se estão Próprias ou Impróprias para o banho. Isto é, se estão contaminadas ou não por esgotos domésticos. A existência de esgoto é verificada através da contagem da bactéria *Escherichia coli* (E.c.) presente nas fezes de animais de sangue quente, que podem colocar em risco a saúde dos turistas e da população local.

É um trabalho realizado sistematicamente pela FATMA desde 1976, seguindo as normas da Resolução Conama (Conselho Nacional do Meio Ambiente). Ele começa com a coleta de amostras da água do mar em 195 pontos dos 500 quilômetros da costa catarinense. A FATMA seleciona esses pontos de tal forma que **todo o litoral seja avaliado, concentrando as coletas justamente nos locais mais suscetíveis de poluição - os de maior fluxo de banhistas**. As coletas são feitas mensalmente de abril a outubro e semanalmente de novembro a março - o pico da temporada de Verão.

Os técnicos fazem as coletas da água do mar a até 1 (um) metro de profundidade, na quantidade de 250 mililitros em cada ponto. O material coletado é submetido a exames bacteriológicos durante 24 horas. São necessárias 5 (cinco) semanas consecutivas de coleta para se obter um resultado tecnicamente confiável.

A água é considerada:

**Própria:** quando em 80% ou mais de um conjunto de amostras coletadas nas últimas 5 semanas anteriores, no mesmo local, houver no máximo 800 *Escherichia coli* por 100 mililitros.

**Imprópria:** quando em mais de 20% de um conjunto de amostras coletadas nas últimas 5 semanas anteriores, no mesmo local, for superior

que 800 *Escherichia coli* por 100 mililitros ou quando, na última coleta, o resultado for superior a 2000 *Escherichia coli* por 100 mililitros.

### **Objetivos Específicos**

1. Monitoramento de Balneabilidade de 20 pontos do Litoral Norte;
2. Monitoramento do rio Cachoeira/Babitonga em 21 pontos.

### **Justificativa da Proposição:**

A utilização cada vez maior dos recursos hídricos tem resultado em problemas, não só de carência, como também na degradação de sua qualidade. Observa-se que nos últimos anos houve uma diminuição quantitativa das águas superficiais, fato que pode ser atribuído as atividades desenvolvidas nas bacias hidrográficas, estado diretamente ligado ao desequilíbrio averiguado nesses ambientes.

Pontes e Schramm (2004) relatam que a água é essencial à vida, tanto em sua dimensão individual, quanto coletiva. E por ser um recurso escasso, finito e constituir-se num bem de primeira necessidade que vem sendo agravado pelo uso indiscriminado e desigual, é de fundamental importância que as atuais gerações desenvolvam a necessidade urgente de encontrar mecanismos para a sua gestão e conservação.

Os ecossistemas aquáticos superficiais são contaminados principalmente pelos poluentes carreados pelo deflúvio superficial, podendo ser depositados diretamente nas fontes de água para consumo, na forma solúvel ou particulada (Gonçalves, 2003). A ingestão de água contaminada sem tratamento prévio tem aumentado o número de internações hospitalares (ANA, 2004), decorrentes principalmente dos riscos relativos à ingestão de águas contaminadas por agentes biológicos (vírus, bactérias e parasitas), bem como por riscos derivados de poluentes químicos.

A falta de proteção adequada do local de coleta leva à degradação da qualidade da água. D'Aguila et al. (2000) encontrou cerca de 98% de contaminação por coliformes totais, coliformes fecais e pseudomonas em águas de poços com mau acondicionamento de água, e falta de tratamento prévio. A contaminação biológica é um parâmetro que requer uma análise laboratorial mais apurada a fim de demonstrar a viabilidade da água para o consumo. Ao contrário, a cor pode ser um parâmetro prático na aceitação da água para o consumo, mas que por si só não revela as condições reais de potabilidade da água, e sim, indicar a eficiência da forma de proteção das fontes.

Nesse sentido, preservar a sua qualidade é uma ação indispensável para o consumo, uma vez que a sua ingestão afetará diretamente o bem estar de uma população.

A Lei Federal 9.433/97 estabelece como um de seus objetivos assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos. De acordo com as diretrizes desta Lei, para que os objetivos sejam alcançados propõe-se a gestão sistemática dos recursos hídricos sem a dissociação dos aspectos de quantidade e qualidade dos recursos, bem como a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão

ambiental.

Segundo a Agência Nacional de Águas (2009) o enquadramento do rio ou outro corpo d'água deve considerar três aspectos principais: o rio que temos, a condição atual; o rio que queremos, a visão do futuro; e o rio que podemos ter, visão realista devido as limitações técnicas e econômicas.

A Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 357/2005, dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.

De acordo com a Lei Estadual 14.675/09 a FATMA são parte integrante do Sistema Estadual do Meio Ambiente, como Órgão Executor, e a ela em parceria com FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA compete elaborar, executar e controlar ações, projetos, programas e pesquisa relacionados à proteção de ecossistemas e ao uso sustentado dos recursos naturais, além de propor convênios com órgãos da administração federal e municipal, na busca de eficiência no que se refere à fiscalização e ao licenciamento ambiental.

Meta	Etapa	Indicador Físico		Duração	
		Unidad e	Quantidad e	Início	Término
1- Monitoramento de da qualidade das águas balneárias 20 pontos	<b>Etapa 1</b> - Coleta de amostras em caráter semanal nos 20 pontos no litoral norte  <b>Etapa 2</b> - Análise Laboratorial - Lab. FUNDEMA Joinville	n.	460/ano	Nov/13	Março/16
2 - Monitoramento da qualidade das águas Rio Cachoeira - Babitonga	<b>Etapa 1:</b> Monitoramento da qualidade das águas Rio Cachoeira - Babitonga. Parâmetro Escherichia coli  <b>Etapa 2:</b> Análises laboratoriais, parâmetro físico-químico	n	42/ano	Ago/13	Março/16

#### 4. PLANO DE APLICAÇÃO/COMTRAPARTIDA

Repasse de reagentes suficientes para realização das análises Laboratoriais, sendo:

460 análises E. coli/ano – corresponde a cartelas de Collilert e/ou 2 frascos Fluorocult/ano

Reagentes necessários para 42 análises Laboratoriais parâmetros físico-químicos abaixo relacionados:

Qtde	Parâmetro	Referência
42	DBO	Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater; 21ªed. 2005, 5210 B.
42	DQO	Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater; 21ªed. 2005, 5220 D.
42	Coliformes Termotolerantes	Método do substrato cromogênico
42	Óleos e Graxas	Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater; 21ªed. 2005, 5520 B
42	Sólidos Sedimentáveis	Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater; 21ªed. 2005, 2540 C.
42	pH*	Potenciometria
42	Temperatura*	Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater; 21ªed. 2005, 2550 B.

#### 7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O Plano de Trabalho em Questão é parte integrante de Convênio entre FATMA E FUNDEMA

Os trabalhos propostos neste Plano Serpa para viabilizar o início dos trabalhos em 2013. A capacidade técnica/operacional é plenamente viável com a participação e necessidade do órgão ambiental – FATMA junto com A FUNDEMA – JOINVILLE. A consolidação da parceria entre as duas Instituições foi efetivada em inúmeras reuniões que aconteceram desde 2013 até a elaboração final do projeto em 2013.

Florianópolis, 14 de Junho de 2013.

---

**GEAN MARQUES LOUREIRO**  
Presidente da FATMA

Presidente da FUNDEMA - JOINVILLE



**ANEXO II**

**BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**